

**ERRATA**

Em publicação no jornal Tribuna de Cianorte do dia 12/05/2021 na folha 803, Edição 8503, onde lê: Edital de Pregão Presencial 055/2021, **leia-se: Edital de Pregão Presencial 028/2021.**

Jussara-Pr., 13 de maio de 2021

**JUSSARAPREV**

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

Que entre si fazem de um lado como contratante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.048.489/0001-34, com sede na rua José Jardim Siqueira, 87, Res. Karl's Roes, na cidade de Jussara-PR, neste ato representado pelo Presidente, Marcelo Oliveira Apolinário, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa Crédito & Mercado Gestão de Valores Imobiliários Ltda, CNPJ nº 11.340.009/0001-68, situada na Rua Br. De Paranaipicaba, nº 231, conjunto 1501 Encruzilhada, Santos - SP, representada nesta ato por seu sócio-gerente Eduardo Balconi Nakamura, portador do RG. nº 3.012.840-7 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 286.285.508-10, tem justos e contritados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 02/2020 de 13/05/2020, identificador nº 02/2020 na modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogando-se pelo período de 13/05/2021 a 13/05/2022

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor pago mensalmente, conforme acordado entre as partes, permanece sem reajuste, ou seja de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES

As demais cláusulas do contrato inicial de 13 de maio de 2020 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contritados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

Jussara, 03 de maio de 2021

Crédito & Mercado Gestão de
Valores Imobiliários Ltda
Testemunhas:
Laura de Fátima Morotti Vieira
RG. 5.641.714-1
Marcelo Oliveira Apolinário
Diretor Presidente
Leonardo Colares Mori
RG. 8.408.72-5

**HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial - Nº 023/2021-PMJ**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública: futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), destinados a atender às necessidades do Setor de Obras e Serviços Públicos, tendo com base a lei municipal nº 1.670/2018, de 12/12/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2021, a favor da empresa classificadas: **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS ME**, CNPJ nº 12.370.448/0001-86, com o valor global de **R\$ 28.424,40** (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) referentes aos itens 04, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 20, 23, 25, 26 e 27; e **TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ nº 34.091.197/0001-33, com o valor unitário de **R\$ 17.899,00** (dezesete mil oitocentos e noventa e nove reais) referentes aos itens nº 01, 02, 03, 07, 09, 12, 16, 17, 18, 19, 21, 22 e 24.

Jussara-PR, 13 de maio de 2021.

Robison Pedrosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO 037/2021 - SC****"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.773 de 16/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
07	001	082440082030	954		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.4.90.52	103.000,00
TOTAL							103.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Provével Excesso de Arrecadação da Receita nº 1.7.1.8.12.1.01.04.00.00.00 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e Receita nº 1.3.2.1.0.1.03.31.00.00.00 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ambas na Fonte de Recurso nº 954 - Emenda de Relatoria - SUAS - Investimento R\$ 100.000,00 - APAE - Ministério da Cidadania, conforme preceitos o Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.773, de 16 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar/incluir a referida dotação orçamentária, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021 e no Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 13 de Maio de 2021.

Robison Pedrosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, através do presente, convoca as pessoas abaixo relacionadas para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, para fins de providenciar a documentação necessária para nomeação, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, realizado em 05 de março de 2017, de acordo com o Edital nº 001/2017 de 06/01/2017.

O não Comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de Publicação deste Edital, implicará na desclassificação automática do candidato.

Nome : **MOTORISTA** Classificação
NAOAKI IZAKI 9º LUGAR

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara
Jussara - Pr., 13 de maio de 2021.

Robison Pedrosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**

PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES

Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778 - Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000

CNPJ/MF nº 779400210001-11 - Jussara - Estado do Paraná

Email: legisjussara@uol.com.br

Site: www.camaraajussara.pr.gov.br

DECRETO Nº 06/2021

O VEREADOR JOSÉ ROBERTO LEITE CAVALCANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

EXONERAR, a partir de 1º de maio de 2020, o Servidor **FERNANDO GRECCO BEFFA**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.480.846-0-SSP/PR e CPF/MF nº 029.717.299-90, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico - Grupo Ocupacional Profissional (GOP/I), nomeado através do Decreto nº 02/2020 de 7 de maio de 2020.

Palácio Prefeito Manoel José Soares,
Aos 10 de maio de 2021.

José Roberto Leite Cavalcante
Presidente

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA 130/2021 - PMJ

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO IX DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA 05/04/1990:

Art.1º - Nomear a Servidora pública Sra. REGINA RINALDI SILVA ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, para responder como Pregoeira deste Município pelo período de 15 (quinze) dias.

Art.2º - A presente nomeação se justifica em virtude do titular da função encontrar-se afastado temporariamente da referida função.

Art.3º - Permanece inalterada as demais disposições contidas no Decreto nº 5657/2021-PMJ.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 13 de Maio de 2021

Robison Pedrosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 / E-mail:gabinete@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI nº 1.796, de 13 de maio de 2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional especial.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, DECRETOU E EU, ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias, a serem criadas:

De	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
05	001	2678200032017	31922		Manutenção das Atividades do Serviço Rodoviário	3.3.30.93	5.000,00
08	001	2678200032017	31922		Manutenção das Atividades do Serviço Rodoviário	4.4.90.52	100.000,00
08	001	2066000142032	31921		Manutenção das Atividades de Pecuária, Agricultura e Meio Ambiente	3.3.30.93	5.040,56
08	001	2066000142032	31921		Manutenção das Atividades de Pecuária, Agricultura e Meio Ambiente	3.3.90.30	49.959,44
TOTAL							R\$ 160.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Provével Excesso de Arrecadação das fontes abaixo: Fonte de Recurso nº 31921 - Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - SEAB - Convênio 005/2021 - Oleo Diesel.

Fonte de Recurso nº 31922 - Aquisição de Titritador de Galhos - SEDU - Convênio 005/2021.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária - LOA/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/ 2021 e no Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara,
Aos 13 de maio de 2021.

Robison Pedrosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 21, de 26 de abril de 2021.
Autoria: Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 / E-mail:gabinete@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI nº 1.797, de 13 de maio de 2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional especial.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, DECRETOU E EU, ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.374,57 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e sete centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária a ser criada:

De	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
05	001	1545100032015	33861		Manutenção das Atividades de Obras Públicas	4.4.90.51	25.374,57
TOTAL							R\$ 25.374,57

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
893	05	001	1545100032015	33861	Manutenção das Atividades de Obras Públicas	3.3.90.93	25.374,57
TOTAL							R\$ 25.374,57

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir/alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/ 2021 e no Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara,
Aos 13 de maio de 2021.

Robison Pedrosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 23, de 9 de maio de 2021.
Autoria: Executivo Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 038/2021 - SC**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 1.773 de 16/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.469,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
10	001	1030200092037	01000		Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.3.30.93	3.469,00
TOTAL							3.469,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
746	10	001	1030200092037	01000	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.1.90.13	3.469,00
TOTAL							3.469,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021 e no Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 14 de Maio de 2021.

Original Assinado

Robison Pedrosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ABRIL 2021**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Abril de 2021	Fundeb - 60% - Em R\$	Fundeb - 40% - Em R\$
Transferência - FUNDEB	263.102,49	0,00
Rend. de Aplicação	294,38	0,00
Soma	263.396,87	0,00
TOTAL DOS RECURSOS		263.396,87

Data	Movimentação / Des
------	--------------------

 **Prefeitura Municipal de Japurá**
Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3632-1127 - Fax: (44) 3632-1359
e-mail: administracao@japurá.com.br - CEP: 13.725-000 - C393: 73.181.249-0001-09 - Japurá-Pr.
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 14/2021
Processo Administrativo nº 51/2021

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **DISPENSA**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da Lei 6.866/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria 07/2021**.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Japurá-Pr, 14 de MAIO de 2021.

ADRIANA CRISTINA POLZER
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87224-000, Japurá/PR.
 Fone: (41) 3635-1327, Fax: (41) 3635-1300 – E-mail: pmj@japura.pr.gov.br
 CNPJ: 07.388.349/0001-39

AVISO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 3/2021

O Município de Japurá, Estado do Paraná, torna público seu interesse na locação de imóveis para atendimento a família em vulnerabilidade social conforme especifica abaixo:

Imóvel para atendimento a família em vulnerabilidade social: mínimo 2 (dois) quartos, Sala, Cozinha, Banheiro. Área construída mínima de 60 (sessenta) metros quadrados. Com valor máximo de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) mensais.

Os interessados deverão manifestar-se por escrito, em meio de ofício, até o dia 17/06/2021 às 14h:00m, apresentando a matrícula atualizada do Registro de Imóveis. Os documentos devem ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Bolívar, 363, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis ou pelo telefone (41) 3635-1327. O prazo inicial para locação do imóvel será de 12 (doze) meses.

JAPURÁ, 14/05/2021.

DIRCEU APARECIDO VAGETTI
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

PACU MUNICIPAL - RUA JOSÉ PERES FILHO

Av. Duílio, nº 11 - CEP 68.100-000 - Japurá - PA
Fone: (91) 3633-1234 - Fax: (91) 3633-1235
CNPJ nº 06.908.210/0001-01
E-mail: prefeitura@japurapa.gov.br
Site: www.japurapa.gov.br

Seção II

Das Infrações Administrativas Lesivas ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

Art. 3º São consideradas infrações administrativas lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública:

I - descumprir obrigação de uso de máscara de proteção para cobertura da boca e nariz, quando a pessoa esteja fora de sua residência, em espaços abertos ao público ou em uso coletivo;

II - descumprir obrigação de fornecer máscara de proteção para cobertura da boca e nariz aos seus funcionários, empregados, servidores ou colaboradores, quando se tratar de estabelecimentos públicos ou privados;

III - deixar de realizar o controle de uso de máscara de proteção para cobertura da boca e nariz de todas as pessoas presentes no estabelecimento, funcionários ou clientes;

IV - participar de apresentações ou reuniões que geram aglomeração de pessoas, bem como, em tratando de estabelecimentos ou organizações de eventos, descumprir as normas que prevêm aglomerações;

V - promover eventos de massa, permiti-los ou deixar de realizar sua controle;

VI - descumprir normas administrativas municipais editadas para reduzir a transmissão e infecção pela Covid-19 relativas:

a) à proibição, suspensão ou restrição ao exercício de atividades;

b) à proibição, suspensão ou restrição a reuniões;

c) à proibição ou restrição de horário e/ou modalidade de atendimento;

d) ao controle de lotação de pessoas;

e) ao distanciamento mínimo entre as pessoas, em todas as direções.

VII - descumprir a obrigação de disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para uso próprio, dos funcionários e dos consumidores em todas unidades comerciais;

VIII - descumprir a obrigação de auxiliar na organização das filas dentro e/ou fora da sua unidade comercial, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

IX - descumprir compromisso de isolamento domiciliar determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA

PACÓ MUNICIPAL - MANOEL PERES FILHO

Rua: 01 - Bairro: 01 - Fone: 01-3613-1237 - Fax: 01-3613-1236
 CEP: 67120-000 - JAPURA - TOCANTINS - BRASIL
 CNPJ: 07.042.811/0001-00 - INSC. ESTADUAL: 07.042.811-00

Parágrafo único. As omissões ou incorreções não acarretarão nulidade do auto de infração, quando no processo constatarem elementos suficientes a comprovar a ocorrência da infração e/ou a responsabilidade do infrator.

Art. 12. Para a imposição da penalidade e sua graduação, a autoridade competente deverá levar em conta:

- I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública;
- II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas de combate à pandemia.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Aplicam-se subsidiariamente à esta Lei as disposições do Código de Saúde do Paraná - Lei nº 13.331/01.

Art. 14. Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Ficam reconhecidos os decretos municipais editados para o enfrentamento da emergência de saúde pública que estabelecem medidas restritivas às atividades e serviços, e definiram os serviços e atividades essenciais que devem ser regulamentados pelo Poder Público e pela iniciativa privada.

Art. 15. Esta Lei vigorará enquanto estiver vigente o Decreto Municipal que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Japura.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal "Manoel Peres Filho", município de Japura, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de maio de 2021.



ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal de Japura

Págo Municipal "Manoel Pereira Filho"
Preen. Nº 003/1117, 17 de Maio de 2021, 15h 00, 15h 00 e 15h 00
LAFRICA - ESTADO DO PARANÁ

XIII. Certidão do Cartório Distribuidor Civil Criminal da Comarca onde o candidato residu/ous (cinco) últimos anos;

XIV. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certificacao/CNFC/ConsultarInforma/NICertificacao.asp?tipo=2>;

XV. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual, disponível em <http://www.cde.fazenda.pr.gov.br/verificacao/consultarDadosAutomatica/>;

XVI. Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal e do Município de domicílio;

XVII. Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Federal, disponível em <https://www.trf4.jus.br/portal/consultas/certificadordf/index.php>;

XVIII. Certidão de Ocorrência Eleitoral, disponível em <http://www.trf4.jus.br/eleitoral/consultas/qualificacao eleitoral>;

XIX. Certidão de Crimes Eleitorais, disponível em http://www.trf4.jus.br/eleitoral/consultas/crimes_eleitorais;

XX. Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do Paraná, disponível em http://www.institutoderechosocial.org.br/area/autorizacao/consultadados.php?form_public=102;

XXI. Atestado Médico de Aptidão expedido por Médico do Trabalho;

XXII. Laudo Médico de Aptidão para exercer as Funções (com Deficiência);

XXIII. 02 fotos 3x4 recentes;

XXIV. Atestado de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

XXV. Declaração de não aumento de cargo público;

XXVI. Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda;

XXVII. Compromisso de Residência;

XXVIII. Conta Corrente ou Conta Pagamento no BRANDESCO.

Depois de conferidos os documentos se/te protocolados para posterior parecer de regularidade.

Esta convocação se fundamenta na declaração da reposição de vacâncias de cargo efetivo de acordo com o que determina o inciso IV do Art. 9º da Lei Complementar 173/2020 de 27 de maio de 2020.

Págo Municipal Manoel Pereira Filho de Japurá em, 14 de maio de 2021.

ADRIANA COSTA POLIZIER
PREFEITA MUNICIPAL

 Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (49) 3613-8123 - Fax: (49) 3613-8100
e-mail: adm@cidadejapura.com.br - CEP: 71221-005 - CNPJ: 17.781.348-0001-89 - Japurá, PA

Edição 06/Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 54/2021
Processo dispensa N.º 12/2021

OBJETO: FROTA PARA ACIONAMENTO DE SEGURO, DEVIDA POR ACIDENTE AUTOMOBILISTICO ENVOLVENDO VEICULO GRUPO SENA ESSENCIA PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE ATRAVES DO PRECÃO 52/2019, CONTRATADO 14/2/2018 COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ - PA

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

LITE SEGURADORA S/A					
Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço	Preço unit.
1	FROTA PARA ACIONAMENTO DE SEGURO DEVIDA POR ACIDENTE AUTOMOBILISTICO BOLSETA DE COORDENADA N.º 8970191 CASARATON DO SISTEMA AUTOMÁTICO - REPRESENTANTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DAT GOMAR SENON (CNPJ 07.017.940-7) DE FABRICAÇÃO JIOTTECH, PLACA WBL5800 (DANOS DE R\$ 10.000,00)	UNO	1,00	4.900,00	4.900,00
NA					4.900,00

Japurá, 14/05/2021.

DIRECU APARECIDO VAGETTI
Presidente da Comissão de Licitações

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 483/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, ORIGINDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MÚLTIPLO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020.

CONTRATANTES: Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da República nº 106, inscrita no CNPJ nº 76.399.806/0001-28, neste ato devidamente representada pelo seu Prefeito, Sr. Marco Antônio Franinato, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.037.024-4 e do CPF nº 00.000.859-04, e ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 317, 8521, CEP 78600-000, cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME nº 08.562.099/0001-49, telefone: 44-4449-3609/3602-1444, E-mail: licitacao@eletrofio.com.br, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. João Alberto Foran, portador da Cédula de Identidade 752.1188SP/PE e do CPF 046.040-759-72, residente e domiciliado em Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de rede em baixa tensão.

CLÁUSULA 12-DA BASE LEGAL.

A presente rescisão contratual tem por base o artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 22-DA RESCISÃO

Por ambas as partes, devidamente qualificadas, assinam e fazem rescisão o prazo de execução e vigência do contrato nº 483/2020, devendo o processo de licitação múltiplo, Tomada de Preços Nº 06/2020, a partir de 05 de maio de 2021.

E por assim estarem de acordo com a presente rescisão, firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pago-Município Wilson Feres Vianelli, 05 de maio de 2021.

Marco Antônio Franinato
PREFEITO

João Alberto Foran
ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I – A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 29/2021, modalidade **Pregão Eletrônico, Processo 84/2021**, concernente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, mediante reserva, marcação, remarcação, emissão e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **ACÁCIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, como vencedora do Lote Único no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos mil reais).**

Pago Municipal Wilson Ferreira Varela, em 07 de Maio de 2021.

Marcos Antonio Franzato
Prefeito

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Canoas, 07 de Maio de 2021
Centro Cívico Edné Guimarães nº 100

MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 549/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 58/2018

OBJETO: Contratação da empresa **CIALAB CIA DE LABORATORIOS DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS S/LDA**, credenciada através da Chamamento Público nº 36/2017.

Pelo presente Aditivo resultante do contrato e conforme descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.39.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antônio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3037027889/PR, e do CPF no 38.60.00.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE**; e, de outro, a empresa **CIALAB CIA DE LABORATORIOS DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS S/LDA**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Constituição, nº 398, CEP 87.200-145, inscrita no CNPJ sob nº 72.487.242/0001-42, Pálfone (41) 3031-1862, neste ato representado por **Thaís Luciana Barbosa Paracuri Cordeiro**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.030.760-8 e do CPF nº 893.915.199-20, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, em justo e acordado o quanto alidade se vê:

CIALAB PRIMEIRA - D.A.S.E. LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na disposição contida no Art. 5º, II, E no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CIALAB SEGUNDA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
449/2018	24/05/2018	01/06/2019	01/08/2019	R\$ 240.000,00

Aditivos				
Nº Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	31/05/2020	31/07/2020	R\$ 300.000,00
Segundo	Prazo e Valor	31/05/2021	31/07/2021	R\$ 300.000,00

CIALAB TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

31 O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar 25% de valor até 31/05/2021, sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CIALAB QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

42 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 31/05/2022, a vigência até 31/07/2022, e acrescentar o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais).

33 Detachamento documental: 08.003.10.302.009.2.050 - Assistência Hospitalar 339019 Fente 494 e 303

CIALAB QUINTA - DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, leis e condições do Contrato anterior, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem ambos, justos e conformes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 16 de abril de 2021.

Marco Antônio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Thaís Luciana Barbosa Paracuri Cordeiro
CIALAB CIA DE LABORATORIOS DE
PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS S/LDA
CONTRATADA

 MUNICÍPIO DE INDAPÓLIS Póvoa da Ilha Fone/Fax 414 3674 1108 - 3674 1568 - CNPJ 75.789.355-0001-77 INDAPÓLIS - ESTADO DO PARANÁ	
DECRETO Nº 053/2021	
Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.	
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDAPÓLIS, ESTADO DO PARANÁ, JULIANO TREVIDAN CORDEIRO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei nº 815 de 2020, de 17 de outubro de 2020.	
<u>DECRETA</u>	
Art. 1º. - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 466.402,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e sete centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:	
03.01	GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
41.122.0007.2018	Encargos Gerais do Município com a Administração Municipal
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00000	Recursos Ordinários (Líves)
	1.754,03
03.01	GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
41.122.0007.2018	Encargos Gerais do Município com a Administração Municipal
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000	Recursos Ordinários (Líves)
	60.000,00
03	SECRETARIA GERAL
03.01	GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
41.122.0007.2018	Encargos Gerais do Município com a Administração Municipal
3.3.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
00220	Recursos Ordinários (Líves)
	10.000,00
03.01	GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
41.122.0007.2018	Encargos Gerais do Município com a Administração Municipal
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00240	Recursos Ordinários (Líves)
	5.646,01
03	SECRETARIA GERAL

[illegible]

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS	
Praça Camargo, 150 - Centro - CEP 87.790-000	
Fone/Fax: 44 3474.1100 - 3474.1560 - Fax: 44 375.798.355 / 0801-77	
E-mail: contabilidade@indianopolis.pr.gov.br	
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ	
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.002	FUNDEJUN DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E DO ADOLESCENTE
08.24.008.2024	Manutenção das Atividades de Acolhimento Institucional
00000	Provisão para Clientes e Beneficiários
3.3.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00000	Recursos Ordinários (Livres)
	1.670,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.24.004.2024	Manutenção do Conselho Tutelar
00000	Materiais de Consumo
3.3.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00000	Recursos Ordinários (Livres)
	801,97
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.24.004.2024	Manutenção do Conselho Tutelar
00000	Materiais de Consumo
3.3.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00000	Recursos Ordinários (Livres)
	750,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.24.004.2024	Manutenção do Conselho Tutelar
00000	Materiais de Consumo
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
00000	Recursos Ordinários (Livres)
	130,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.24.004.2024	Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social
00000	Materiais de Consumo
3.3.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros (Livres)
00000	Recursos Ordinários (Livres)
	61,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.24.004.2024	Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social
00000	Materiais de Consumo
3.3.90.38.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
00000	Recursos Ordinários (Livres)
	600,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.004	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.24.004.2024	Gestão Administrativa da Divisão Municipal de Assistência Social
00000	Materiais de Consumo
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
00000	Recursos Ordinários (Livres)
	1.679,76

	MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS Praca Cararamu, 150 - Centro - CEP 87.235-000 Fone/Fax (41) 3311-1111 - e-mail: indianopolis@pr.gov.br										
	INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ										
	Alienação Ad Crimog Desembolho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fonte 00484		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
		JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ				
	Alienação Ad das Cotas de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação Ad Crimog Desembolho		-	-	-	-	3.500,00	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.500,00
Fonte 01060		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
		JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ				
	Alienação Ad das Cotas de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação Ad Crimog Desembolho		-	-	-	-	66.000,00	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	66.000,00
Fonte 01063		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
		JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ				
	Alienação Ad das Cotas de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação Ad Crimog Desembolho		-	-	-	-	1.500,00	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.500,00
Fonte 00940		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
		JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ				
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 06.908.000/00043
CEP: 81.210-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº 095/2021

SÚMULA: Regulamenta os procedimentos para pagamento de benefícios que trata o Programa de Auxílio Social do Município de São Manoel do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal nº 0119/2021.

AGNALDO TREVISAN, Prefeito do Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a validade das disposições contidas na Lei Municipal nº 0119/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para efetuar os pagamentos dos beneficiários;

DECRETA:

Art. 1º. O pagamento do benefício aos habilitados de que trata a Lei Municipal nº 0119/2021, deverá ser efetuado mediante transferência em conta corrente do responsável pelo benefício, na base do Cadastro Único e/ou Cadastro Ambiental Rural, sendo de responsabilidade do beneficiário a apresentação de conta bancária.

Art. 2º. A transferência de renda ao beneficiário será concedida pelo período de 03 (três) meses, com prazo de validade de 06 (seis) meses, sem prejuízo mediante análise pelo órgão técnico, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a concessão de 1 (um) e 2 (dois) meses, no âmbito pelo fim da pandemia decorrente do COVID-19.

Art. 3º. O interessado que não possuir conta bancária, deverá providenciar conta bancária em nome próprio.

Art. 4º. O pagamento será realizado conforme programação da Secretaria Municipal de Finanças publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado a correta informação dos dados bancários, sendo que a eventual divergência ou inconsistência entre o cadastrado e o informado pelo beneficiário.

Art. 6º. Situações de conta negativas e com pendências, serão analisadas e exclusivamente de responsabilidade do beneficiário, ficando o Município isento de qualquer reembolso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pago Município de São Manoel do Paraná, 07 de maio de 2021.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(ASSINADO O ORIGINAL)



GUAPIREMA
MUNICÍPIO DO MATOPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Estado do Paraná

Rua Par. 86 - - Telefone: (0xx41) 3084 1206 / 3084 1223
 CEP 81935-000 - - Curitiba/PR 75.378.844/0000-70
 e-mail: guapi@prefeitura@uel.com.br

DECRETO MUNICIPAL N.º 2.947/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO SURTO DE COVID-19 DECLARADO PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE EM 11/03/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal Guapirema - Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, **FAZ SABER:**

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 2.945/2020 o dia 17/05/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirema - Estado do Paraná, 14 dias de Maio de 2.021.

GILBERTO CASTIGLIONI
 Prefeito Municipal
Original devidamente assinado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Registro Civil Mauero Gomes de Moraes Oficial Designado		 Comarca de Cianorte Estado do Paraná Antônio Guedes de Souza Escrivão	
Av. Maranhão, 234 - Centro - C. P. R. 87.200-264 - (844) 320-1149			
LIVRO D-003	FOLHA 118		TOMBO 0220
EDITAL DE PROCLAMAÇÃO Nº 26.517			
Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, representando os documentos exigidos no artigo 1.525, Incisos I, II e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: LEONARDO HENRIQUE TOZZI DA SILVA, nacionalidade brasileiro, Agricultor, solteiro, natural de TERRA BOA-PR, onde nasceu no dia 26 de dezembro de 1993, residente e domiciliado à Rua Elias Viviani, 111, Residencial Viviani, em Cianorte-PR. C.R. 87.203-162, filho de EDSON L. SILVA e de ALESSANDRA CLAUDIA CARLOS TOZZI DA SILVA; e LILIA NORONHA de nacionalidade brasileira, Auxiliar de Contabilidade, solteira, natural de MARINGÁ-PR, onde nasceu no dia 27 de junho de 1967, residente e domiciliada Rua Elias Viviani, 111, Residencial Viviani, em Cianorte-PR. C.R. 87.203-162, de VILMAR NORONHA e de SIMONE APARECIDA DE MELO NORONHA. Se aqui quiserem de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lave o Protocolo de Edital de Proclamação para ser afixado em lugar de costume, no dia 12 de maio de 2021. Protocolado Sob Nº: 1.271/2021.			
CIANORTE-PR, 12 de maio de 2021.			
Mauero Gomes de Moraes Oficial			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º Substituto da Mesa e
1º Ofício do Registrador Civil

Mauro Gomes de Moraes
Oficial Registrador

Ass: Morumbi/234, Cont. C.E.P. 07.200-240 - (044) 929.1745

Comarca de Cianorte
Estado do Paraná

Antonio Guedes de Souza
Escrivão

LIVRO D-053

FOLHA 114

TERMO

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.513

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, os seguintes cidadãos brasileiros, pais arto 1.625, inciso I, III e IV, do art. 1.510, do CC/02, os contraentes: **JOSÉ RICARDO ALVES RAMOS**, de Brasília, Soldador, solteiro, natural de Bebedouro-SP, onde nasceu no dia 05 de maio de 1995, residente e domiciliado à Rua João Francisco da Silva, nº 12, em Monica D2, em CIANORTE-PR, filho de MANOEL RAMOS PEREIRA e CLAUDINEIA BARROSA ALVES; e **LARISSA CARLOS DA SILVA** de Brasília, Auxiliar de Produção, solteira, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 02 de abril de 1995, residente e domiciliada à Rua João Francisco da Silva, nº 12, em Monica D2, em CIANORTE-PR, filha de ELIAS DA SILVA e de IVANARA CARLOS DA SILVA.

Se algum sofrer de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 10 de maio de 2021.

Protocolado Sob Nº: 1.229/2021.

CIANORTE-PR, 10 de maio de 2021.

Mauro Gomes de Moraes
Oficial